

EDITAL Nº 03/2023/CDTN

Chamada Pública para bolsas

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), torna público o processo seletivo para bolsistas para as modalidades Bolsa de Capacitação Institucional da CNEN (BCI) e Bolsade Gestão Estratégica (BGE), em conformidade com a Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2023, da CNEN, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores, tecnólogos e técnicos que possam contribuir para a pesquisa científica, desenvolvimento ou inovação tecnológica; para a manutenção e operação de equipamentos de laboratórios em apoio a projetos de pesquisa científica, desenvolvimento ou inovação tecnológica; e para a gestão em C&T, visando apoiar as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como os serviços técnico-científicos.

1.1. Projetos de Pesquisa a serem apoiados

Em relação à Titulação mínima exigida em cada caso aplica-se a cada caso o disposto nos Artigos 34 e 44 da Instrução Normativa nº6, da CNEN, resguardando-se a titulação e experiência mínimas exigidas neste Edital

Código	Projeto ou Atividade	Titulação mínima exigida	Bolsa a ser concedida⁽¹⁾
1.1.1	Proteção da propriedade intelectual	Mestrado	BGE-DB
1.1.2	Gestão do portfólio de projetos de P,D&I	Mestrado	BGE-DB
1.1.3	Uso do radiofármaco PET/ [18F]DPA-714 em estudo de inflamação do sistema nervoso central em modelo murino	Doutorado	BCI-DB
1.1.4	P&D em metodologias e técnicas de caracterização de grafeno e outros nanomateriais de carbono quimicamente processados	Superior completo	BCI-DB
1.1.5	Desenvolvimentos em dosimetria computacional e em dosimetria interna	Doutorado	BCI-DB
1.1.6	Desenvolvimento da Revisão Periódica de Segurança do reator Triga IPR-R1.	Mestrado	BCI-DB

1.1.7	Estudo de recuperação de elementos terras raras a partir de minério de bastnasita contendo tório, urânio e outros metais.	Mestrado	BCI-DC
1.1.8	Metalogênese de elementos estratégicos (REEs, U, Th) em anomalias de Lagoa Real	Mestrado	BCI-DB
1.1.9	Caracterização metrológica de radiações de referências X, beta e gama em conformidade com as normas ISO4037:2019 e ISO6980:2022	Doutorado	BCI-DB
1.1.10	P&D em metodologias e técnicas radioquímicas aplicadas ao meio ambiente, indústria e mineração.	Doutorado	BCI-DB
1.1.11	Identificação de fontes de poluição atmosférica e suas rotas de dispersão e deposição	Mestrado	BCI-DB
1.1.12	Execução do PMRA (Programa de Monitoração Radiológica e Ambiental) do CDTN	Mestrado	BCI-DB
1.1.13	Desenvolvimento de um novo sistema de aquisição e supervisão para Espectroscopia Mössbauer	Técnico	BCI-DE
1.1.14	Apoio à pesquisa, inovação e prestação de serviços tecnológicos do Laboratório de Química de Nanoestruturas de Carbono	Superior Completo	BCI-DD
1.1.15	Estudos para a melhoria da avaliação dosimétrica em exames mamográficos	Superior Completo	BCI-DD
1.1.16	Operacionalização dos laboratórios de análise química em apoio à pesquisa e serviços tecnológicos do Serviço de Análise e Meio Ambiente (SEAMA)	Superior Completo	BCI-DD
1.1.17	Otimização dos parâmetros de processamento por irradiação gama em escala industrial tendo em conta fatores operacionais	Superior Completo	BCI-DD
1.1.18	Corrosão eletroquímica a alta temperatura em aços inoxidáveis	Superior Completo	BCI-DD
1.1.19	Modificação do sistema TracerLab FX-CPro para síntese e purificação de radiofármacos marcados com flúor-18	Superior Completo	BCI-DD

1.2. Do detalhamento do projeto:

Os projetos/atividades apoiados pelo presente Edital serão realizados nas dependências do CDTN, localizado no Campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901, Brasil.

O detalhamento dos Projetos apoiados, com seus respectivos planos de trabalho, poder ser consultado na Relação de Projetos incluídos neste processo seletivo, no **Anexo I - Edital 03 - PROJETOS**.

No **Anexo II** são descritos os perfis dos candidatos requeridos para os projetos apresentados neste Edital.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	até 13/08/2023 às 23h59m
Prazo para impugnação do Edital	até 5 (cinco) dias a partir da publicação
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 21/08/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar	3 (três) dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	a partir de 28/08/2023
Implementação das bolsas	a partir de 01/09/2023

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer deles resultará no indeferimento da inscrição.

O candidato às bolsas deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no período de 30 dias anteriores à data de início das inscrições;
- c) Ter perfil e experiência adequados à Modalidade, Submodalidade/Nível da bolsa para a qual concorrerá, conforme Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2023, da CNEN;
- d) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração da CNEN ou de qualquer outra instituição brasileira ou estrangeira, na data de início da vigência da bolsa aprovada;
- e) Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto/atividade, conforme definido no plano de trabalho;
- f) Não estar matriculado em curso de pós-graduação (mestrado, doutorado, especialização lato sensu) na data de início da vigência da bolsa aprovada;
- g) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional,

conflitante com as obrigações da bolsa, na data de início da vigência da bolsa aprovada;

h) Não possuir pendência de relatórios e/ou prestações de contas junto à CNEN ou ao CDTN.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas disponíveis para este edital serão operacionalizadas diretamente pelo CDTN, com recursos oriundos do orçamento da CNEN, autarquia vinculada ao Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI).

As bolsas serão implementadas de acordo com os recursos orçamentários disponibilizados pela CNEN para o CDTN. Para as mensalidades a serem pagas em 2023 está disponível o valor de R\$273.000,00 (duzentos e setenta e tres mil reais).

5. BOLSAS

5.1. As bolsas deste Edital serão concedidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, havendo interesse e recursos orçamentários disponíveis. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto ou atividade a que se vincula.

5.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 6, de 3 de abril de 2023, da CNEN.

5.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da CNEN.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento (DIPED) do CDTN, exclusivamente via e-mail, no endereço editalbolsas@cdtn.br, contendo no assunto a expressão: “**Edital Bolsas CDTN 03/2023 – Inscrição**”.

O recebimento da inscrição será confirmado pela Secretaria da DIPED por correio eletrônico.

6.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os

seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

- a) Formulário de Aplicação – **Anexo III**.
- b) Currículo Lattes atualizado – indicar o link de acesso no Formulário de Aplicação (Não é necessário anexar o currículo).
- c) Diploma correspondente ao nível da bolsa solicitada.
- d) Documento de identidade.

6.2. As inscrições deverão ser enviadas até às 23h59m da data limite indicada no item 2. CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o CDTN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3. As inscrições para o processo seletivo de bolsistas para as modalidades de que trata este Edital serão gratuitas.

6.4. Será indeferida a inscrição com Formulário de Aplicação preenchido erroneamente ou incompleto e/ou ausência de algum documento exigido.

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editalbolsas@cdtn.br.

O atendimento na Secretaria da DIPED ocorre entre 8h30m e 16h30m, apenas em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio de inscrição posterior à data limite.

6.6. Cada proponente poderá se candidatar à bolsa vinculada a um único projeto relacionado no item 1.1. Para isso, o candidato deverá indicar o projeto de seu interesse no campo específico do Formulário de Aplicação – Anexo III.

6.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente será considerada para análise apenas a última proposta recebida pelo sistema de correio eletrônico do CDTN.

6.8. Diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados hábeis para os fins previstos neste Edital se revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 22 de 13 de dezembro de 2016.

7. JULGAMENTO

7.1. São critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico:

a) Critérios de Análise e Julgamento para as Bolsas BGE-DB

Critérios para as Bolsas BGE-DB		Avaliação	
		Peso	Pontuação (de 0 a 5 pontos)
A	Experiência geral em gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou de inovação em instituição de C&T.	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
B	Experiência específica em gestão de C&T ou Inovação em tema diretamente <u>relacionado com o projeto proposto no Edital</u> .	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
C	Publicação de artigos completos em periódicos e de capítulos de livros, em tema relacionado a gestão de C&T ou Inovação.	1,0	(1 ponto para cada publicação)
D	Publicação em anais de congressos, em tema relacionado a gestão de C&T ou Inovação.	0,5	(1 ponto para cada publicação)
E	Participação em atividades científicas, tecnológicas ou de inovação no âmbito do CDTN.	0,2	Iniciação Científica: 1 ponto. Mestrado ou bolsista de projetos: 2 pontos. Doutorado ou Pós-doutorado: 3 pontos. (máximo 5 pontos)
Pontuação Final		= $\sum(\text{peso} \times \text{nota})$	

b) Critérios de Análise e Julgamento para as Bolsas BCI-DB e BCI-DC

Critérios para as Bolsas BCI-DB e BCI-DC		Avaliação	
		Peso	Pontuação (de 0 a 5 pontos)
A	Experiência geral em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou de inovação em instituição de C&T após obtenção da titulação exigida para a bolsa.	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
B	Experiência específica em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou de inovação em tema diretamente <u>relacionado com o projeto proposto no Edital</u> .	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)

C	Publicação de artigos completos em periódicos e de capítulos de livros.	1,0	(1 ponto para cada publicação)
D	Publicação em anais de congressos.	0,5	(1 ponto para cada publicação)
E	Participação em atividades científicas, tecnológicas ou de inovação no âmbito do CDTN.	0,5	Iniciação Científica: 1 Ponto. Mestrado ou bolsista de projetos: 2 pontos. Doutorado ou Pós-doutorado: 3 pontos. (máximo 5 pontos)
Pontuação Final		= $\sum(\text{peso} \times \text{nota})$	

c) Critérios de Análise e Julgamento para as Bolsas BCI-DD e BCI-DE

Critérios para as Bolsas BCI-DD e BCI-DE		Avaliação	
		Peso	Pontuação (de 0 a 5 pontos)
A	Experiência específica na operação de equipamentos científicos utilizados no laboratório a ser apoiado.	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
B	Experiência específica em atividades desenvolvidas com uso de técnicas utilizadas no laboratório a ser apoiado.	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
C	Experiência geral em participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou de inovação em instituição de C&T.	1,0	(1 ponto por cada ano de participação)
D	Publicação de artigos em periódicos ou em anais de congressos.	0,5	Publicação em periódico ou capítulo de livro: 1 ponto cada. Publicação em anais de congressos: 0,5 ponto cada
E	Participação em atividades científicas, tecnológicas ou de inovação no âmbito do CDTN.	0,5	Iniciação Científica: 1 ponto Mestrado ou bolsista de projetos: 2 pontos Doutorado ou Pós-doutorado: 3 pontos (máximo 5 pontos)
Pontuação Final		= $\sum(\text{peso} \times \text{nota})$	

7.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C, D e E deverão constar no Currículo Lattes do proponente.

O candidato deve observar o correto lançamento, na Plataforma o Lattes dos projetos de pesquisa de que tenha participado, incluindo número de processos de órgão de fomento de projetos se for o caso, a fim de possibilitar a verificação das informações pela Comissão de Seleção.

7.1.2. As informações contidas no campo “Breve Descrição da Experiência”, do Formulário de Inscrição – Anexo III, poderão ser utilizadas para análise da Comissão de Seleção, de forma complementar àquelas apresentadas no Currículo Lattes.

7.1.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar entrevistas com todos candidatos inscritos para uma mesma vaga.

7.1.4. Ocorrendo empate, será selecionado o candidato com a maior nota no critério E. Persistido o empate, será considerada a nota dos critérios A, B e C, nessa ordem.

7.2. A avaliação dos candidatos será conduzida por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Diretor do CDTN, em 3 etapas:

7.2.1. Etapa I – Verificação da conformidade da inscrição dos candidatos de acordo com os itens 3 e 6 deste Edital.

7.2.2. Etapa II – A pontuação final de cada candidato será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

- a) A Comissão de Seleção deverá emitir parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída para cada candidato.
- b) Após a análise de mérito de cada candidatura, a Comissão de Seleção deverá recomendar a sua aprovação ou não aprovação. Para cada vaga, será selecionado o candidato aprovado que obtiver a maior pontuação final.
- c) Serão considerados não aprovados os candidatos com pontuação final igual a 0 (zero).

7.2.3. Etapa III – Divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção e análise de eventuais recursos.

- a) A relação de todas as inscrições julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CDTN (<https://www.gov.br/cdtn>).
- b) Poderá ser interposto recurso quanto ao Resultado Preliminar do processo de seleção, em forma eletrônica, para o endereço editalbolsas@cdtn.br , no prazo previsto no item 2. CRONOGRAMA.
- c) O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, poderá a autoridade recorrida ou superior, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

8. DA COMUNICAÇÃO

8.1. Toda a comunicação com os candidatos será feita, exclusivamente, por meio do endereço editalbolsas@cdtn.br.

8.2. Todas as perguntas e dúvidas, bem como as respectivas respostas, serão publicadas no endereço <https://www.gov.br/cdtn>, resguardando-se o sigilo da identidade do consultante.

8.3. Esse procedimento se encerrará com a homologação do resultado final pelo Diretor do CDTN.

9. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

O Diretor do CDTN homologará o Resultado Final do processo de seleção com fundamento em parecer da Comissão de Seleção.

O Resultado Final com os candidatos selecionados será divulgado na página eletrônica do CDTN (<https://www.gov.br/cdtn>).

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

10.1. Publicado o Resultado Final, as bolsas concedidas serão implementadas em conformidade com a Instrução Normativa nº 6, da CNEN.

10.2. O candidato selecionado deverá firmar com o CDTN “*Termo de Autorização de Uso das Instalações para fins de Pesquisa*” e realizar os procedimentos exigidos para autorização de acesso ao CDTN.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O bolsista deverá apresentar relatórios sobre suas atividades sempre que solicitado.

11.2 O desempenho do bolsista será avaliado, a qualquer tempo e sempre que solicitado, pelo seu supervisor, em conjunto com o chefe do Serviço ou órgão equivalente ao qual estiver vinculado.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no item 2. CRONOGRAMA. Caso não ocorra impugnação dentro

do prazo, o candidato não poderá mais questionar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do CDTN, por correspondência eletrônica por meio do endereço editalbolsas@cdtn.br, que a julgará.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e, em especial, pela IN nº 6/2023 da CNEN.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CDTN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Havendo posterior alteração de suas cláusulas, o Edital deverá ser republicado e, se for o caso, reaberto o prazo de inscrição.

13.4. Fica estabelecido que, nos termos da legislação aplicável, são de titularidade exclusiva da CNEN os direitos oriundos de eventual proteção de propriedade industrial decorrentes de projeto de pesquisa e desenvolvimento relacionados à bolsa concedida, assegurado ao criador o direito de autoria.

13.5. Nos termos da Instrução Normativa CNEN IN-SPC-0010 que trata da premiação do inventor, será proporcionada aos participantes a divisão de prêmio quando houver co-autoria da invenção, modelo de utilidade ou registro de desenho industrial derivados de projeto de pesquisa e desenvolvimento relacionado à bolsa.

13.6. A bolsa poderá ser cancelada por rendimento insuficiente do bolsista, por condutas do bolsista incompatíveis com as normas do CDTN ou por ocorrência de fato superveniente que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.7. O Diretor do CDTN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.8. Este edital tem validade até 31/12/2023.

Belo Horizonte, data e hora da assinatura digital.

Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear